

REGULAMENTO

A Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo – AFPESP, através do Setor de Eventos, baixa as seguintes normas regulamentares:

Artigo 1º - A AFPESP realizará o Bazar de Artesanato de Natal em duas turmas, sendo a primeira no período de 04 a 08 de dezembro e a segunda no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, no saguão da Sede Social e Unidades Regionais participantes.

Da Inscrição

Artigo 2º - O Bazar de Artesanato de Natal estará aberto aos artesãos associados e ou dependentes da AFPESP, não sendo permitida a inscrição em nome de outra pessoa que não o expositor, nem a permanência de estranhos ao quadro associativo, durante a realização do mesmo.

§ 1º - Durante a realização do bazar somente será permitido que 01 (uma) pessoa fique em cada balcão, devendo a mesma ser associada ou dependente.

Artigo 3º - A inscrição para o Bazar de Artesanato de Natal será feita através de sistema próprio, preenchido no ato da apresentação do material para seleção, no 4º andar, na Sede Social ou nas Regionais participantes.

§ 1º - No ato da inscrição, os interessados poderão apresentar até três técnicas de artesanato que desenvolvem e que irão expor, devidamente identificadas e embaladas em caixas com o nome e matrícula para apreciação da comissão, a qual se reserva o direito de recusar aquelas que

entenderem não se enquadrar no presente regulamento, e que selecionará expositores.

§ 2º - A seleção dos trabalhos será realizada pela comissão instituída pela AFPESP, nos termos da Portaria 043/2013, contando com a participação de um representante da Superintendência do Trabalho Artesanal na Comunidade – SUTACO.

Artigo 4º - Os artesãos poderão expor até três tipos de artesanatos, desde que aprovados pela comissão. Todavia os trabalhos não poderão ocupar mais do que o espaço destinado aos mesmos pela comissão.

Artigo 5º - Os artesãos deverão trazer suas peças para instalação do bazar no 1º dia, ficando responsáveis pela montagem de seus balcões para a abertura da exposição, que será às 12h. Ficarão também responsáveis pelas vendas, inclusive por guardar seus trabalhos após as 17h.

§1º- A AFPESP não se responsabiliza pelas peças deixadas no local depois do horário acima estabelecido.

Artigo 6º - Os artesãos poderão repor as peças no lugar daquelas que forem vendidas, não sendo permitida a inclusão de material que não seja artesanato.

Artigo 7º - A retirada definitiva dos trabalhos deverá ser feita no último dia do período, até as 17h.

Artigo 8º - À comissão reserva-se o direito de recolher, durante o Bazar de Artesanato de Natal, peças incluídas que não sejam artesanato, implicando, inclusive, na retirada do artesão do recinto.

Artigo 9º - Não permitiremos a publicidade (distribuição de panfletos) de outros bazares ou feiras de artesanato.

Artigo 10º – A AFPESP, ficará com 10% (dez por cento) sobre o total das vendas de cada expositor, referente à utilização do espaço.

Artigo 11º – Os participantes autorizam o uso de imagem para fins de divulgação do evento, seja por fotos ou vídeos.

Artigo 12º – No ato da inscrição, o participante assume automaticamente que aceita todos os termos deste regulamento.

A Comissão.